RESOLUÇÃO Nº CM 25/96

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DO SUBSIDIO E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL E SUBSIDIO DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL, PARA A LEGISLATURA DE 1997 A 2000 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, usando de suas prerrogativas e nos têrmos do Art. 29, inciso V, da C.F. e Art. 40, inciso V da L.O.M., votou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º - A verba de representação do Prefeito é fixada em R$ 2.000,00 (dois mil reais), mensal, a qual não estará sujeita à prestação de contas.

§ 2º - O subsídio do Prefeito não poderá ser superior a 4 (quatro) vezes o subsídio do Vereador, não estando incluida a verba de representação, que obedecerá ao limite do parágrafo anterior.

Art. 2º - O subsídio e a verba de representação do Vice-Prefeito é fixada em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mensal.

Art. 3º - A atualização dos valores fixados nos arts. 1º e 2º desta Resolução, ora vedada pelas medidas baixadas pelo Plano Real, poderá ser feita caso permita a legislação federal superveniente, na periodicidade mínima estabelecida e segundo o índice oficial do Governo Federal, respeitando sempre o disposto no Parágrafo 2º desta resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.

Art. 5º - Fica revogadas as disposições em contrário.

Iturama/MG, 24 de junho de 1996.

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA - MG

Juarez Barbosa Gonçalves
- Presidente da Câmara -

kcmb.

(afixada no mural da Câmara Municipal no dia 25.06.96, conforme Art. 97 da LOM)